



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 De acordo com a solicitação em anexo, bem como já ratificado pela Contadora a Sr.^a. Roselaine Belussi, da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para a abertura do Processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, que em todos os casos será **regido pela Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II**, Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência por meio de procedimento legal pertinente visando atender o seguinte objeto, **Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

2 OBJETO

2.1A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade 01– Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade- 2.001 – Manutenção de encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa - 3.3.90.40.00.00.00.00 (1009) – serv. de tecnologia da informação e com. (14)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO - DO TIPO RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO WEB.
02	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5 JUSTIFICATIVA

5.1A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelos setores de tal administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.2A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, princípios fundamentais previstos no artigo 3º dessa legislação. Além disso, a realização do processo licitatório em conformidade com essa lei garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

5.3 Os servidores públicos, em regra, devem se submeter aos controles de frequências e de cumprimento de jornada de trabalho previstos nos respectivos regime jurídico funcional, tendo em vista que, na qualidade de agentes públicos, tendem a obedecer às normas funcionais editadas pelo respectivo ente a que estão vinculados.

5.4 Alternativamente, essa regra é excepcional quando, mediante legislação específica forem estabelecido mecanismos substitutivos de controle de frequência por registro diário de ponto. Em intuito de modernização da forma de tratamento do ponto dos servidores efetivos, comissionados e contratados o registro eletrônico de ponto possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos, realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada, ampliar os mecanismo de gestão, evitando acordos informais, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economidade), fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo agente público, disponibilização aos agentes públicos, e seus gestores das marcações diárias do ponto.

5.5 O software de apontamento para apuração de horas se mostra essencial para a otimização da gestão de recursos humanos, promovendo maior eficiência e transparência na administração pública. A automatização dos processos de registro de horas contribui para o cumprimento das obrigações trabalhistas e para a prevenção de possíveis passivos trabalhistas, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na jurisprudência relacionada.

5.6 A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos e sistemas que permitem aumentar o controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente projeto promoverá a integração dos dispositivos com o Sistema de Gestão Pública de forma transparente, resultando em maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos. A adoção de locação de equipamentos de tecnologia é um recurso útil uma vez que a manutenção e a logística ficam a cargo das empresas contratadas, arcando ainda com a depreciação temporal e tecnológica dos equipamentos, bem como o descarte correto dos mesmos.

5.7 Justifica-se ainda sim o presente certame para a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação dos serviços, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos desta casa, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro – MT, pois o controle de frequência irá auxiliar muito o Departamento de Recursos Humanos que terá um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

5.8 A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos e sistemas que permitem aumentar o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente projeto promoverá a integração dos dispositivos com o Sistema de Gestão Pública de forma transparente, resultando em maior domínio das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos.

5.9 Adicionalmente, a utilização de um sistema de apontamento de horas em conformidade com as normativas trabalhistas contribui para a garantia dos direitos dos servidores públicos, conforme previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

5.10 Abaixo estão algumas justificativas principais:

Precisão e Confiabilidade: O software de apontamento oferece uma solução automatizada e precisa para o registro de horas trabalhadas. Isso elimina erros e discrepâncias frequentemente associados a métodos manuais de registro, garantindo a confiabilidade dos dados.

Conformidade Legal: O software ajuda a garantir o cumprimento das normativas trabalhistas e regulamentações governamentais relacionadas ao controle de jornada e horas extras. Isso reduz significativamente o risco de litígios trabalhistas e multas por não conformidade.

Transparência e Equidade: A implementação de um sistema padronizado e automatizado de apontamento promove transparência e equidade entre os funcionários. Todos são tratados igualmente, pois o sistema registra as horas trabalhadas de forma consistente e imparcial.

Otimização de Recursos: Ao automatizar o processo de registro de horas, o software permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos. Os gestores podem identificar rapidamente onde os recursos estão sendo utilizados de forma inadequada e tomar medidas corretivas.

Análise de Dados Estratégica: O software gera dados valiosos sobre o uso do tempo dos funcionários, que podem ser utilizados para análises estratégicas. Essas análises ajudam os gestores a identificar tendências, gargalos e oportunidades de melhoria na gestão de recursos humanos.

Redução de Custos e Tempo: A automação do processo de registro de horas reduz a necessidade de trabalho manual e burocrático associado à gestão de tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em atividades mais produtivas e estratégicas.

Suporte Técnico Especializado: Ao contratar um serviço de software, também teremos acesso a um suporte técnico especializado para resolver quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema. Isso garante que o software funcione sem interrupções e com eficácia máxima.

5.11 Portanto, a realização desta licitação está em total consonância com as normas legais aplicáveis à Administração Pública, visando garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na gestão dos recursos humanos em nosso órgão público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.12 A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Este plano estratégico visa a implementação de um sistema eletrônico de controle de frequência para os servidores públicos da Câmara Municipal é de extrema importância por diversas razões. Em primeiro lugar, esse sistema contribui significativamente para a **eficiência administrativa**, pois automatiza o processo de controle de jornada de trabalho, reduzindo erros humanos e melhorando a precisão dos registros. A eliminação do uso de métodos manuais ou em papel garante maior **agilidade e confiabilidade** nas informações, além de reduzir o tempo gasto com processos burocráticos.

6.2 Outro ponto fundamental é a **transparência e conformidade legal**. O sistema possibilita um acompanhamento mais rigoroso das frequências dos servidores, o que contribui para o cumprimento das normas trabalhistas, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e assegura que os direitos dos servidores, previstos no artigo 7º da Constituição Federal, sejam respeitados. Isso minimiza riscos de passivos trabalhistas e protege tanto a administração pública quanto os servidores.

6.3 Além disso, o sistema melhora a **gestão de recursos humanos**, permitindo o controle eficiente de faltas, atrasos e saídas antecipadas, fatores essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos. A automação facilita a **gestão de pessoal**, oferecendo aos gestores dados precisos para a tomada de decisões mais rápidas e fundamentadas.

6.4 A **integração com o Sistema de Gestão Pública** é outro aspecto importante, pois promove uma gestão mais coordenada entre os diversos setores da administração, otimizando a utilização dos recursos e melhorando a coordenação de atividades. A modernização da administração pública, por meio do uso de tecnologia, também reforça o compromisso com a **transparência** e a **eficiência** na gestão pública, atendendo às exigências da sociedade por maior controle e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

6.5 Por fim, a adoção de um sistema eletrônico de controle de frequência reflete um movimento em direção à **modernização administrativa**, alinhando a gestão pública com as melhores práticas tecnológicas, garantindo a **agilidade, precisão e segurança** necessárias para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

7 DO FORNECIMENTO E LOCAL:

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação deverá estar em pleno funcionamento até no prazo máximo de 10 (dez) dias após autorização de fornecimento ou contrato firmado, no qual deverá ocorrer na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000

7.2 A entrega do serviço deverá ser em conformidade com o especificado no item deste termo de referência;

7.3 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.4 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de 100 %;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7.5 As despesas com a instalação e com os equipamentos necessários serão exclusivamente por conta da contratada;

8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, sendo sua vigência de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento das propostas para a prestação dos serviços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 O critério de julgamento, portanto, busca promover a eficiência administrativa, com foco na otimização dos recursos públicos, garantindo que a adesão a uma ata registrada seja vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

10.2 **Art. 75.** - Da Dispensa de Licitação: É dispensável a licitação:

10.3 **II** - por para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10.4 **Resolução N.º 001/2024 de 06 Fevereiro de 2024.**

10.5 **Capítulo IV** - Da Contratação Direta pelo Rito Simplificado

10.6 **Art. 28.** Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 **Parágrafo único.** O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado. Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A resolução **nº 06/2024** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, determina que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. A necessidade de realização periódica de tal pesquisa para **comprovação da vantajosidade da contratação**, no âmbito do Poder Legislativo, foi editada a Resolução **n.º 03/2024** de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.2 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os **valores praticados pela Administração Pública**.

11.3 É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico. No sentido em questão, a Resolução nº 03/2024 art. 10, § 4º estabelece que “Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.”

11.4 Para a obtenção dos valores utilizados como parâmetro deste procedimento licitatório, foi realizada análise e pesquisa, visando a obtenção de dados atualizados e pertinentes. Essas pesquisas consideraram os **preços praticados em entidades públicas similares**, sendo feitos comparativos e análises detalhadas para garantir a aderência aos valores de mercado e a conformidade com os critérios estabelecidos no processo administrativo. Dessa forma, foi possível identificar valores representativos e coerentes, excluindo aqueles que se mostraram excessivamente elevados, inconsistentes ou inexequíveis, conforme os critérios de avaliação descritos.

11.5 A pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações e aquisições administrativas bem como a correta aplicação dos recursos públicos, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 14.133/21. A análise de critérios de aceitabilidade de preços por esse motivo, as leis de licitações orientam que a Administração deve justificar a apresentação dos preços e expor aos praticados no mercado, assim sendo os processos de licitação devem ser compostos com o devido termo de justificativa de preços e com fontes de pesquisa variadas.

11.6 Vale observar que a Jurisprudência do TCE/MT é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma fase da licitação a ser cumprida, sendo assim uma exigência legal para todos os processos licitatórios, em resumo, será necessária apresentação de justificativa adequada para balizar o valor dos itens a ser licitado.

11.7 A justificativa do preço por item se insere na fase interna do processo licitatório como uma ferramenta que irá balizar o bom andamento dos itens a serem adquiridos, quando a Administração estima os custos de suas aquisições ou contratações estará ampliando a competitividade entre as empresas fornecedoras proporcionando também a devida transparência que é peculiar sem perda econômica as fontes de recursos Públicos.

11.8 Quando se trata da escolha de fornecedores para um órgão público com base no valor mais baixo, é importante considerar a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos. A decisão de escolher um fornecedor com preços mais baixos pode resultar em economia significativa para a Câmara Municipal de Comodoro, permitindo a otimização do orçamento e a maximização do benefício para a comunidade.

11.9 Além disso, a escolha de um fornecedor com preços competitivos pode promover a transparência e a equidade nos processos de licitação e contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e justa. Isso contribui para a confiança da população na gestão governamental e na administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 11.10** No entanto, é crucial ressaltar que a escolha do fornecedor mais vantajoso para um órgão público deve ser equilibrada com critérios de qualidade, conformidade e responsabilidade social. É fundamental garantir que o fornecedor selecionado atenda aos padrões éticos, legais e de qualidade necessários para atender às demandas do governo e da sociedade.
- 11.11** Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.
- 11.12** Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “**o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.
- 11.13** Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.
- 11.14** Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.
- 11.15** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.
- 11.16** A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.
- 11.17** Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.
- 11.18** Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

E, de acordo com o art. 23:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.19 Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.

11.20 Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração **poderia** fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 – Plenário:

“Voto”

32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

11.21 O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

“Enunciado

O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”

11.22 Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)*

*III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**”
(Destacamos.)*

11.23 Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

11.24 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

11.25 Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

11.26 Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

11.27 Dito isto, a Lei Nacional nº 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

C) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

11.28 Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa com 03 potenciais fornecedores no ramo do objeto a ser licitado e também no **Sistema Radar de Controle Público - Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no qual servirá de base para a aquisição**, fornecendo referências documentais públicas e permitindo um uso consciente e adequado das informações disponíveis.

11.29 O preço praticado no radar para a administração pública, referente ao objeto licitado, garantirá que a escolha do fornecedor esteja alinhada com os valores de referência estabelecidos, promovendo a economicidade e o melhor custo-benefício. Assim, a decisão sobre a aquisição será justificada com base em informações sólidas e transparentes.

11.30 Em conformidade com as boas práticas estabelecidas pela legislação vigente, informo que foram **acostadas pesquisas com fornecedores e também por meio do Sistema Radar de Controle Público - Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. Este procedimento visou identificar valores de atuação compatível com o material a ser adquirido, garantindo uma pesquisa mais ampla na cesta de preços aceitáveis e a seleção de empresas qualificadas.**

11.31 Assim, destaca-se o valor apresentado pela empresa **Econt Sistemas e gestão do Agronegócio Ltda**, que se revelou o mais vantajoso após pesquisa realizada com empresas do ramo local. A pesquisa de mercado foi conduzida para garantir a análise de propostas de empresas da região, considerando a disponibilidade, o custo e a qualidade dos serviços oferecidos. Além disso, o valor proposto foi pesquisado tanto no com fornecedores quanto no Sistema Conceta Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e está em conformidade com os valores encontrados nessas plataformas. Em conformidade com o princípio da economicidade, que visa a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, a escolha desta empresa para a prestação dos serviços necessários se justifica.

12 DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES

12.1 DA INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS: A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra na sede da Câmara Municipal, situada na rua Bahia nº 600 N, no bairro São Francisco de Assis em Comodoro - MT, no horário normal de expediente, no Departamento de Pessoal / Recursos Humanos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

12.2 Os serviços para instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos deve ser acompanhado pelos técnicos de TI e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Comodoro - MT;

12.3 O técnico responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento do cadastro das biometrias dos servidores;

12.4 Todos os locais listados para instalação de equipamentos devem apresentar pontos de rede elétrica e dados sendo de responsabilidade da CONTRATANTE;

12.4.1 Todos os locais deverão ter endereço IP/MÁSCARA DE SUB REDE/GATEWAY definido na data da instalação, que será atribuído para cada equipamento;

12.4.2 A entrega do(s) software(s), com a importação de dados, deverá ser feita pela empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra na sede da Câmara Municipal, situada na rua Bahia nº 600 N, no bairro São Francisco de Assis em Comodoro - MT, no horário normal de expediente, no Departamento de Pessoal/Recursos Humanos;

12.4.3 Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco de Dados existente (Biofinger), acompanhados pelos técnicos de TI da Câmara Municipal de Comodoro - MT, deverá ser importado 100% dos dados, não sendo admitida nenhuma perda de informações na importação de dados, sob o risco de sofrer penalidades;

12.4.4 Sugere-se que os interessados em participar do certame, agendem uma visita com no mínimo 72 (setenta e duas) horas com antecedência para conhecimento do banco de dados a ser importado para que posteriormente não haja alegação da não importação da base de dados.

13 DO SUPORTE TÉCNICO AOS SOFTWARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O suporte técnico aos softwares e equipamentos, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

- a) Atualização de versões;
- b) Suporte presencial no máximo 24 (vinte quatro) horas após o chamado. Remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- c) Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;
- d) A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários.

14 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

14.1 Aplicação deve ser 100% WEB;

14.2 Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;

14.3 Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;

14.4 Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;

14.5 Cadastro de operadores (operação do sistema);

14.6 Cadastro de grupos de operadores;

14.7 Cadastro de servidores públicos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.8** Cadastro de lotações;
- 14.9** Cadastro de locais de trabalho;
- 14.10** Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- 14.11** Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;
- 14.12** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- 14.13** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto através do smartphone;
- 14.14** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- 14.15** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;
- 14.16** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar registros justificados através do portal de consulta web do espelho ponto;
- 14.17** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências através do portal de consulta web do espelho ponto;
- 14.18** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da Câmara;
- 14.19** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (Efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- 14.20** Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar senha. (Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal de consulta web do espelho ponto e aplicação do smartphone);
- 14.21** Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- 14.22** Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- 14.23** Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- 14.24** Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- 14.25** Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- 14.26** Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;
- 14.27** Cadastro de horários, opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- 14.28** Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- 14.29** Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc....;
- 14.30** Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;
- 14.31** Cadastro de horários, por data de vigência. (Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- 14.32** Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
- 14.33** Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal (opção para informar o tipo de cálculo);
- 14.34** Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.35** Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno. (Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- 14.36** Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
- 14.37** Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento (opção para informar o código da folha de pagamento);
- 14.38** Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- 14.39** Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;
- 14.40** Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- 14.41** Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (Exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras);
- 14.42** Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- 14.43** Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- 14.44** Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- 14.45** Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- 14.46** Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- 14.47** Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- 14.48** Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
- 14.49** Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- 14.50** Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- 14.51** Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não possibilitando mais lançamentos de ausências e não gerando mais valores para este período;
- 14.52** Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- 14.53** Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- 14.54** Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo / cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- 14.55** Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- 14.56** Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

14.57 Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas 50%);

14.58 Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;

14.59 Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;

14.60 Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pela Câmara (Equiplano);

14.61 Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;

14.62 Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;

14.63 Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município (Equiplano);

14.64 Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;

14.65 Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;

14.66 Possuir relatório de extrato de compensação de horas;

14.67 Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;

14.68 Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;

14.69 Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.

14.70 O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados, com data de rescisão, importar as ausências, as ausências no sistema da Folha de pagamento;

14.71 O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os cargos e lotações cadastradas no sistema da Folha de pagamento;

14.72 Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;

14.73 Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” posições;

14.74 Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;

14.75 Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

14.76 Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (Exemplo: acordo de banco de horas);

14.77 Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;

14.78 O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.79** O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 14.80** O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- 14.81** O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- 14.82** Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- 14.83** Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- 14.84** Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- 14.85** Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- 14.86** Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- 14.87** Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- 14.88** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- 14.89** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
- 14.90** Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- 14.91** Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- 14.92** Permitir a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- 14.93** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos, contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema, de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas e qual operador que efetuou o cálculo do ponto;
- 14.94** Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- 14.95** Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- 14.96** Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;
- 14.97** Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- 14.98** Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- 14.99** Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- 14.100** Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;
- 14.101** Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;
- 14.102** Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- 14.103** Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.104** Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- 14.105** Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- 14.106** Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;
- 14.107** Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- 14.108** Possibilidade de imprimir relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;
- 14.109** Permitir a emissão de relatório de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;
- 14.110** Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização (latitude/longitude);
- 14.111** Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- 14.112** Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail;
- 14.113** Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- 14.114** Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- 14.115** Possibilitar os servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- 14.116** Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- 14.117** Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- 14.118** Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (Exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

15 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO COMUNICADOR COM OS EQUIPAMENTOS

- 15.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de comunicação com os equipamentos instalados na Câmara, com objetivo de facilitar a configuração dos equipamentos;
- 15.2** O software de comunicação com os relógios deve ser acessado nos principais navegadores do mercado;
- 15.3** Possibilitar cadastrar, alterar e excluir biometria do servidor para um ou mais relógios através de software de gerenciamento, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;
- 15.4** Permitir receber a hora e data do relógio bastando o equipamento estar online no sistema;
- 15.5** Possibilitar o envio de data e hora para os relógios através de agenda de sincronização bastando o equipamento estar online no sistema;
- 15.6** Possibilitar o envio de servidor para um ou mais relógios bastando o equipamento estar online no sistema;
- 15.7** Possibilitar receber a lista de servidores já cadastrados no relógio contendo as informações de nome completo, número de matrícula e PIS;

16 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento de conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

16.2 O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;

16.3 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Nome dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- b) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- d) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- e) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

17 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVICE DESK

17.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

17.2 O software de service desk deve ser 100% em nuvem;

17.3 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído.

18 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS

18.1 Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;

18.2 Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS em número ilimitado de dispositivos;

18.3 Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;

18.4 Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;

18.5 Permitir registro quando o smatphone estiver off-line para posterior sincronização;

18.6 Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;

18.7 Permitir registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;

18.8 Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;

18.9 Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

19.2 Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
- f) Permitir o município realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;
- g) Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo os lançamentos de ausências com possibilidade de por filtro por data;
- h) Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo as inconsistências: dias com faltas e registros faltantes, com possibilidade de por filtro por data;
- i) Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
- j) Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;

20 DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE BACKUP;

20.1 Software de tratamento e atualização de versões;

20.2 Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 24 (vinte e quatro) horas para atendimento presencial;

20.3 Realização de no mínimo uma visita mensal in loco;

20.4 Disponibilizar suporte técnico para utilização dos softwares, de segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, atendimento via telefone, whatsapp, e-mail, Skype, service desk e chat e demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

20.5 Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;

20.6 Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;

20.7 Garantia de funcionamento de toda a solução;

20.8 Os custos de alimentação, estadia e deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

21 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

21.1 Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

21.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto da licitação;

21.3 Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) de registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;

21.4 Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;

21.5 Deverá ser apresentado com a proposta, documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer;

21.6 Ocorrendo divergências nos documentos a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

22 NOTAS COMPLEMENTARES

22.1 Todos os custos adicionais (deslocamento, diárias e alimentação) para execução dos serviços, serão custeados pela empresa vencedora do certame, pois a contratante, em momento algum, arcará com quaisquer despesas não constantes no presente Termo de Referência;

22.2 O Departamento de TI e RH poderá fazer visitas técnicas nas localidades, sem prévio aviso, e/ou solicitar/realizar testes de equipamentos para análise de qualidade. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3 O suporte técnico aos softwares, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

22.4 Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;

22.5 A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários da empresa contratada;

22.6 Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA, este deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE e, que irá solicitar através de abertura de chamado, seguindo as mesmas condições de soluções de problemas, devendo ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 A CONTRATADA obriga-se a:

23.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

23.3 Fornece o serviço, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência.

23.4 Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;

23.5 Realizar treinamento de funcionários para utilização do software, sem custos adicionais, que serão indicados pela CONTRATANTE;

23.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital sob pena de nulidade da licitação.

23.7 Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

23.8 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.

23.9 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

23.10 Executar os serviços da forma como for solicitado pelo setor competente prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado quanto à prestação dos serviços;

23.11 Executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

23.12 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.13 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.16 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

23.17 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

23.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

23.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

23.20 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

23.21 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

23.22 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.

23.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.24 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

23.25 Fornecer o serviço, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 23.26** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 23.27** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 23.28** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.29** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 23.30** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 23.31** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 23.32** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 23.33** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.34** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 23.35** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 23.36** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 23.37** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.38** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 23.39** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.40** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

23.41 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

23.42 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

23.43 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

23.44 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

23.45 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ep'is, uniformes;

23.46 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

23.47 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

23.48 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;

23.49 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

23.50 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

23.51 Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

23.52 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

23.53 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

23.54 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

23.55 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

24.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

24.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 24.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 24.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 24.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 24.9 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.
- 24.10 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 24.11 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 24.12 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 24.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 24.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 24.15 Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 24.16 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

25 DO VALOR ESTIMADO:

- 25.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 2.098,64** (dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- 25.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

26 DO PAGAMENTO:

- 26.1 O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.
- 26.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.
- 26.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

26.4 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

26.5 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

26.6 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

26.7 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

26.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

26.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

26.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

26.14 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

26.15 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

27 DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos.

28 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

28.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

28.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.4 A **CONTRATADA** irá prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual.

29 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

29.1 As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

29.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

29.3 Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

29.4 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

29.5 A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

29.6 Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

29.7 Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

29.8 Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

29.9 Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

29.10 Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

29.11 Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

30 DAS SANÇÕES

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

30.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

30.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.9 Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Comodoro/MT, 14 de Abril de 2025.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	245242-1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO - DO TIPO RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO WEB.	R\$ 299,00	R\$ 299,00
01	12	MÊS	0001774	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R\$ 149,97	R\$ 1.799.64
VALOR TOTAL						R\$ 2.098,64

Valor total por extenso: **R\$ 2.098,64** (dois mil e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).